

Publicado em 17.01.2025

Atualizado em xx.xx.2025

Art. 1 - GENERALIDADES

Como princípio geral, não será permitido efetuar quaisquer modificações não previstas regulamentarmente. Todas as viaturas deverão obedecer ao seguinte:

1.1 - Apresentar uma construção sólida e bom estado mecânico, bem como um estado de conservação geral considerado bom.

1.2 - Todas as viaturas terão de respeitar todas as normas e meios de segurança definidas no presente regulamento, e no atual Art.253 do Anexo J ao CDI.

1.3 - Para todas as viaturas é obrigatória a apresentação do passaporte técnico (PT) [FPAK; FIA ou de outra ADN] nas verificações técnicas iniciais e finais ou sempre que o mesmo seja solicitado pelos oficiais de prova. Sempre que um concorrente inscrito no Campeonato/Taça/..., participe em mais do que duas provas com a mesma viatura com PT de outra ADN ou FIA, terá de requerer um PT FPAK de modo a ser efetuada uma monitorização da referida viatura conforme (Art.10.2.2 das PGAK).

a) para as viaturas homologadas constantes nas listas FIA/FPAK é obrigatório apresentar a ficha de homologação.

b) para as viaturas Ex troféu (Grupo TRF) é obrigatória a apresentação impressa da regulamentação técnica do respetivo troféu.

c) as viaturas clássicas têm de estar em conformidade com a ficha de homologação FIA, suas extensões e evoluções, até 31 de dezembro do ano declarado na "[Declaração de Viaturas Clássicas](#)"; de preenchimento obrigatório na primeira prova do campeonato em que se apresente a viatura.

1.4 - A apresentação de uma viatura às verificações técnicas iniciais equivale a uma efetiva declaração, da parte do concorrente, de que a sua viatura apresenta todas as condições de segurança e está em conformidade com a regulamentação em vigor para tomar lugar na partida para a prova.

1.4.1- Aquando das verificações técnicas iniciais a pesagem das viaturas é facultativa sendo efetuada apenas se o concorrente o solicitar.

1.5 - No caso em que marcas de identificação (selagens) sejam colocadas, no decorrer das VTI ou durante o desenrolar da prova, será da inteira responsabilidade do concorrente manter as mesmas intactas até ao final da prova.

A falta ou alteração de qualquer marca implicará uma sanção que poderá chegar até à desqualificação, a ser pronunciada pelo CCD.

1.6 - Em qualquer momento das provas o CCD poderá solicitar verificações complementares, tendo por objeto, quer as viaturas, quer os membros das equipas.

Os concorrentes serão responsáveis, em qualquer momento da prova, pela conformidade técnica das suas viaturas e equipamento, sob pena de desqualificação.

1.7 - O combustível a utilizar tem de cumprir com as normas técnicas descritas no Art. 252.9.1 e/ou Art. 252.9.2 do Anexo J ao CDI (atual).

1.8 - Atribuição das Classes - Para efeitos de atribuição de classes para todas as viaturas sobrealimentadas, a sua cilindrada real corresponderá à cilindrada resultante da multiplicação do coeficiente de correção pela sua cilindrada nominal (Gasolina 1.7 / Diesel 1.5).

- Excetuam-se as viaturas da categoria clássicos e Legends, em que o fator de correção da cilindrada é o indicado na ficha de homologação e/ou no Anexo J declarado pelo concorrente na declaração do Art.1.4 alínea d).

1.9 - Segurança

1.9.1 - Equipamento de segurança para os pilotos - tem de estar em conformidade com o descrito no capítulo III Art. 1 a 3 do Anexo L FIA e Art. 11.2 das PGAK e Boletim Técnico "[Tabela Equipamentos de Segurança](#)" no site da FPAK.

1.9.2 - Sistema de extinção - Para além do extintor manual obrigatório, é aconselhável o uso de sistema de extinção em conformidade com o Art.253 do Anexo J e Boletim Técnico "[Tabela Equipamentos de Segurança](#)" no site da FPAK. A sua utilização passa a ser obrigatória em 2026.

1.9.3 - Redes Laterais - Obrigatórias para as viaturas que não tenham vidros laterais de série, com exceção das viaturas abertas (Protótipos e Fórmulas). Devem ser homologados de acordo com a FIA Norma 8863-2013 (Lista Técnica nº48) e instaladas de acordo com as especificações publicadas pela FIA. O sistema de libertação rápida da rede deve poder ser aberto tanto pelo piloto, quando sentado em posição de corrida com aperto cintos de segurança, bem como por equipas de resgate.

1.10 - Proteções de rolbar - Art. 253-8.4 (desenho 253-68) do Anexo J (aplicação de proteção de rollbar conforme LT nº23), é aplicável a todos os Grupos exceto Grupos CN; E2-SC; C3 e GT.

- Para competições sem copiloto, as proteções são obrigatórias unicamente no lado do piloto.

1.11 - A instalação da (s) câmara (s) de filmar tem de estar em conformidade com no Boletim Técnico "[Câmaras de Filmar](#)" no site da FPAK

1.12 - Ruído - É imposto um limite de 110 dB/A a todas as viaturas. O ruído será medido de acordo com o procedimento de medida de ruído da FIA usando um sonómetro regulado em "A" e "LENTO", colocado a um ângulo de 45° e a uma distância de 500 mm da saída do escape, com o motor a cumprir 4000 rpm

1.13 - Catalisador - Para todas as viaturas é aconselhável que o sistema de escape inclua um catalisador, original do motor ou homologado por uma ASN (Lista Técnica FIA nº 8), por onde terão de passar todos os gases de escape, e em funcionamento em todos os momentos. O sistema de catalisador vai passar a ser obrigatório em 2026.

1.14 - Pneus - Pré-aquecimento - exclusivamente para as provas Nacionais é permitida a utilização de mantas de aquecimento de pneus, mas a sua utilização não é autorizada para além do início da linha de entrada da pré grelha.

1.15 - Espaçadores de roda - um espaçador por roda é autorizado.

É proibida a utilização de espaçadores de roda de espessura superior a 25 mm e de diâmetro inferior ao do cubo da roda. Os espaçadores múltiplos ou laminados são proibidos. Os pernos/parafusos que apertam a roda têm de ser passantes no espaçador e apertarem direto ao cubo, ou seja, o uso de espaçador com descentramento de furação é proibido.

a) Super Challenge - Nas viaturas de produção em série é permitido o alargamento de vias até 50mm para cada lado a partir do centro do eixo, sendo obrigatório que as rodas não passem para fora da carroçaria.

1.16 - Peso

1.16.1 - Viaturas Proto, N5 e viaturas segundo os Art. 260, 260E, 260D, 261 podem apresentar um peso até 40Kg a menos do estipulado na sua respetiva regulamentação.

1.16.2 - Viaturas Super Challenge tem de apresentar um peso conforme tabela de Ralis do Art.255.4 do anexo J.

1.17 - Chapas de proteção inferiores - do motor, caixa e diferenciais, são permitidos desde que a regulamentação de cada grupo assim o permita.

1.18 - Lastro - É autorizada a utilização de um ou mais lastros para perfazer o peso do automóvel desde que sejam blocos sólidos e unitários, por meio de um sistema de fixação sólida ao piso da viatura no interior do habitáculo, tendo de ser declarado aquando das Verificações Técnicas Iniciais, sendo obrigatoriamente selados pelo Delegado Técnico e/ou Comissário Técnico Chefe,

1.19 - São admitidas na Divisão 1 dos Turismos, as viaturas de Grupo A2, N2, as viaturas com ficha de homologação caducada com extensão de oito anos, viaturas com homologação válida e viaturas com extensão de homologação além dos oito anos, desde que respeitem a FH da viatura.

1.20 - São admitidas na Divisão 2 dos Turismos, as viaturas dos Grupos A1, N1, TRF-A, TCR, as viaturas com ficha de homologação válida, ou caducada com extensão de oito anos e viaturas com extensão de homologação além dos oito anos, desde que respeitem a FH da viatura e viaturas ex. troféus que estejam em conformidade com o último ano do regulamento técnico desse troféu.

1.21 - São admitidas na Divisão 3 dos Turismos, as viaturas dos Grupos A1, N1, TRF-B (ex. troféus), as viaturas com ficha de homologação válida, ou caducada com extensão de oito anos e viaturas com extensão de homologação além dos oito anos, desde que respeitem a FH da viatura e viaturas ex. troféus que estejam em conformidade com o último ano do regulamento técnico desse troféu.

1.22 - Categoria Super Challenge

Nesta categoria é obrigatório a apresentação da "Ficha Técnica Super Challenge" preenchida, sendo permitida uma alteração à mesma durante todo o campeonato, esta alteração é chamada de JOKER e tem de ser entregue nova ficha para substituição da anterior.

A ficha tem de ser entregue na primeira prova do ano em que a viatura seja apresentada nas verificações técnicas iniciais. Após o Delegado técnico FPAK assinar todas as páginas da ficha, esta é guardada pelo concorrente e tem de estar disponível em todas as provas, sempre que solicitada pela equipa técnica.

Em caso de utilização da JOKER, a apresentação da nova ficha tem de ser acompanhada da ficha inicial.

Em caso de dúvida no preenchimento da ficha, consultar a "Ficha Técnica Super Challenge Exemplo"

1.22.1 - São admitidas na Categoria Super Challenge - todas as viaturas sem homologação, viaturas com homologação válida ou caducada e ex. troféus, que não cumpram as respetivas FH e/ou o regulamento técnico desse troféu. Não são permitidas viaturas com chassis tubulares.

A categoria é dividida conforme Art.2 do presente regulamento:

SC-A - viaturas 4X4

SC-B - viaturas 2RM mais de 2001cc

SC-C - viaturas 2RM de 1401cc a 2000cc

SC-D - viaturas 2RM até 1400cc

Art. 2 - VIATURAS ADMITIDAS

VIATURAS ADMITIDAS NO CAMPEONATO DE PORTUGAL DE MONTANHA

CATEGORIA PROTÓTIPOS (DIVISÕES A E B)

Grupo	Descritivo	Classes	Regulamento	Peso Min (Kg)
CATEGORIA PROTÓTIPOS - DIVISÃO A			CATEGORIA PROTÓTIPOS - DIVISÃO A	
CN	Viaturas de Sport-Produção com dois lugares, aberta ou fechada com uma cilindrada inferior ou igual a 2000 cm ³	Classe 1 - Até 1300 cm ³ Classe 2 - 1301 até 1500 cm ³ Classe 3 - 1501 até 2000 cm ³ Classe 4 - mais de 2001 cm ³	Art. 259 - Anexo J	Art. 259 - 4.1 Anexo J
E2-SC (Sportscar)	Viaturas de Competição com dois lugares, aberta ou fechada com uma cilindrada inferior ou igual a 3000 cm ³		Art.277 - Anexo J	Art.277 - 3 Anexo J
E2-SH (Silhueta)	Viaturas com a aparência de uma viatura de estrada de grande série com pelo menos 2 lugares e com para-brisas idêntico ao original. Cilindrada inferior ou igual a 6500 cm ³		Art.277 - Anexo J	Art.277 - 3 Anexo J
CATEGORIA PROTÓTIPOS - DIVISÃO B			CATEGORIA PROTÓTIPOS - DIVISÃO B	
C3	Viatura de competição com motor de moto até 1.500 cm ³		Regulamentação própria FPAK	Art.13.1 do Regulamento C3
CM	Viatura de competição com motor de moto até 1.300 cm ³		Regulamentação própria FPAK	Art.4.1 do Regulamento CM

CATEGORIA GT

Grupo	Descritivo	Classes	Regulamento	Peso Min (Kg)
GT2	GT2 (até 2011)	Classe 5 - Única	Art.257 - Anexo J	*1250 kg (Porsche) **Outros GT conforme o peso apresentado na FH
GT3 FIA	GT3 FIA		Art.257A - Anexo J	
R-GT	R - GT (FIA)		Art.256 - Anexo J	
R-GT	GT - Rali		Regulamentação FPAK	
GT4	GT4		Reg. GT 4 ADN's	
GT CUP	GT Cup		Regulamentação FPAK	

* As viaturas Porsche 911(997; 991;996)

** Para as viaturas GT não Porsche o peso mínimo é o que está nas respetivas FH

CATEGORIA TURISMOS - DIVISÃO 1 - 4 rodas motrizes

Grupo	Descritivo	Classes	Restritor	Regulamento	Peso Min (Kg)		
N2	Gr N (4x4) Turbo	Classe 6 - de 1601 a 2000 cm ³ Classe 7- de 2001 a 3000 cm ³ Classe 8 - mais de 3001 cm ³	nd	Art.254 - Anexo J	Segundo FH		
	Gr N (VCHC 4x4) Turbo						
	Gr N (4x2T+2000 cm ³ nominal)						
	Gr N (VCHC 4x2T+2000 cm ³ nominal)						
A 2	Gr A (4x4) Turbo		Classe 6 - de 1601 a 2000 cm ³ Classe 7- de 2001 a 3000 cm ³ Classe 8 - mais de 3001 cm ³	nd	Art.255 - Anexo J	Art.255-4.1	
	R4 (VR4)						
	Gr A (VCHC 4x4) Turbo			36	Art.255A - Anexo J	1200	
	WRC						
	R5/Rally2			32	Art.261 - Anexo J	1230	
	R4 - KIT						
	RC3N			33	Art.260E - Anexo J	1230	
	PROTOS						
	N5			nd	Reg. Téc. Camp. Port. de Ralis		Ralis
					Reg. Téc. dos Camp. Promo-Start		
	38						

CATEGORIA TURISMOS - DIVISÃO 2 - 2 rodas motrizes + 2000cm3

Grupo	Descritivo	Classes	Regulamento	Peso Min (Kg)	
N1	Gr N (atmosférico) 4 x 2	Classe 9 - de 2001 a 3000 cm ³ Classe 10 - mais de 3001 cm ³	Art.254 - Anexo J	Segundo FH	
	Gr N (VCHC atmosférico) 4 x 2		Art.260 - Anexo J 2018 e 2020	Art.260-201.01	
	RC5 (VR1B)				
A1	Gr A (atmosférico) 4 x 2		Classe 9 - de 2001 a 3000 cm ³ Classe 10 - mais de 3001 cm ³	Art.255 - Anexo J	Art.255-4.1
	Gr A (VCHC atmosférico) 4 x 2			Art.260 - Anexo J	1030 / 1080
	RC4			Art.260D - Anexo J	1080/1150
	R3 (VR3T) a partir de 1180 cm ³ cil nominal				
TRF-A	Viaturas provenientes de troféus monomarca até 2022 <i>mais de 2001 cm³</i>			De acordo com o regulamento de cada troféu	De acordo com o regulamento técnico de cada troféu
TCR	TCR Internacional			De acordo com a ficha de homologação	Segundo FH

CATEGORIA TURISMOS - DIVISÃO 3 - 2 rodas motrizes de 1301 a 2000cm3

Grupo	Descritivo	Classes	Regulamento	Peso Min (Kg)	
N1	Gr N (atmosférico) 4 x 2	Classe 11 - de 1301 a 1600 cm ³ Classe 12 - de 1601 a 2000 cm ³	Art.254 - Anexo J	Segundo FH	
	Gr N (VCHC atmosférico) 4 x 2		Art.260 - Anexo J 2018 e 2020	Art.260-201.01	
	RC5 (VR1A/VR1B)				
	RC5N		FH	960	
A1	Gr A (atmosférico) 4 x 2		Classe 11 - de 1301 a 1600 cm ³ Classe 12 - de 1601 a 2000 cm ³	Art.255 - Anexo J	Art.255-4.1
	Gr A (VCHC atmosférico) 4 x 2			Art.260 - Anexo J	1030 / 1080
	RC4				
	R3 (VR3C)			Art.260D - Anexo J 255-6 Anexo J	1080/1150 1000
	R3 (VR3T) até 1179 cm ³ cil nominal S1600 e KitCars (até 1600 cm ³)				
	KitCars (2000 cm ³)			Art.255A - Anexo J 2013	1200
TRF - B	Viaturas provenientes de troféus monomarca até 2022 <i>de 1301 a 2000 cm³</i>		De acordo com o regulamento de cada troféu	De acordo com o regulamento técnico de cada troféu	

CATEGORIA SUPER CHALLENGE

Divisão	Descritivo	Regulamento	Peso Min (Kg)
SC-A	Viaturas 4X4	Ficha Técnica Super Challenge	Art. 255 - Anexo J Tabela de Ralis
SC-B	Viaturas 2RM - + 2001cc		
SC-C	Viaturas 2RM - de 1401cc a 2000cc*		
SC-D	Viaturas 2RM - até 1400cc		

VIATURAS ELÉTRICAS (VEM) ADMITIDAS CAMPEONATO DE PORTUGAL DE MONTANHA

CATEGORIA ELÉTRICOS DE MONTANHA

GRUPO (VEM) Viaturas Elétricas de Montanha	<i>Viaturas de Produção de Série Transformadas para Competição</i>	Classe E - Única	Regulamentação própria	Em conformidade com o Manual do construtor da viatura
--	--	------------------	------------------------	---

VIATURAS ADMITIDAS CAMPEONATO DE PORTUGAL DE LEGENDS DE MONTANHA (CPLM)

CATEGORIA LEGENDS DE MONTANHA

Grupo	Descritivo	Classes	Regulamento	Peso Min (Kg)
LEGENDS 85	Viaturas de Turismo de grande produção de Grande Turismo homologadas entre 1/1/1982 a 31/12/1985*	Classe 14- de 1301 cm ³ a 1600 cm ³ Classe 15 - de 1601 cm ³ a 2000 cm ³ Classe 16 - mais de 2001 cm ³	FH e Anexo J 1985	Conforme grupo Art.255-4 do Anexo J
LEGENDS 90	Viaturas de Turismo de grande produção de Grande Turismo homologadas entre 1/1/1986 a 31/12/1990*		FH e Anexo J 1990	Conforme grupo Art.255-4 do Anexo J
LEGENDS 99	Viaturas de Turismo de grande produção de Grande Turismo homologadas entre 1/1/1991 a 31/12/2000*		FH e Anexo J 1999	Conforme grupo Art.255-4 do Anexo J
LEGENDS ESPECIAL	Viaturas provenientes de ex troféus até 31/12/1999		Conforme regulamentação do Campeonato Legends Velocidade	Conforme grupo Art.255-4 do Anexo J
FEUP 3	Viaturas em conformidade com o Troféu FEUP 3 de 2015		Conforme regulamentação do Troféu FEUP 3 de 2015	Conforme regulamentação do Troféu FEUP 3 de 2015

*Não são autorizadas as extensões da FH posteriores a 31-12-2000

VIATURAS ADMITIDAS NO CAMPEONATO DE PORTUGAL DE CLÁSSICOS MONTANHA

CATEGORIA CPCM (CLÁSSICOS)

Grupo	Descritivo	Classes	Regulamento	Peso Min (Kg)
F - H 65	Viaturas de Turismo e Grande Turismo homologadas até 31/12/1965	Classe 17 - de 1301 a 1600 cm ³ Classe 18 - de 1601 a 2000 cm ³ Classe 19 - de 2001 a 3000 cm ³ Classe 20 - mais de 3000 cm ³	FH e Anexo J 1965	FH + Peso Arco Segurança *
G - H71	Viaturas de Turismo e Grande Turismo homologadas entre 1/1/1966 até 31/12/1971		FH e Anexo J 1971	FH + Peso Arco Segurança *
H - H75	Viaturas de Turismo e Grande Turismo homologadas entre 1/1/1972 até 31/12/1975		FH e Anexo J 1975	FH + Peso Arco Segurança *
I - H81	Viaturas de Turismo e Grande Turismo homologadas entre 1/1/1976 até 31/12/1981		FH e Anexo J 1981	Conforme grupo Art. 261 ou 267 do Anexo J
G 1/3 Nacional	Viaturas de Turismo e Grande Turismo homologadas nos períodos H65 - H71 - H-75		Conforme Regulamento Técnico Grupo 1 e 3 Nacional do CPVC	FH + Peso Arco Segurança *
G 5	Viaturas de Produção Especial entre 1/1/1969 e 31/12/1981		Art..268 e 269 Anexo J 1981	Art. 269 a)

* **Nota:** O peso mínimo da viatura será o estabelecido na Ficha de Homologação, acrescido do peso do arco de segurança.

Para este efeito, os concorrentes deverão munir-se de uma declaração do fabricante que refira o peso do arco instalado.

Para as viaturas que têm o arco de segurança homologado, será esse o peso a ter em consideração.

Para os concorrentes que não apresentem a referida declaração, ou não haja registo do peso do arco na Ficha de Homologação, será considerado um peso adicional de 35 Kg para este princípio.

VIATURAS ADMITIDAS NO CAMPEONATO DE PORTUGAL DE MONTANHA (1300)

VIATURAS PROVENIENTES DAS DIVISÕES **TURISMOS 1; 2; 3 (TROFÉUS e Clássicos)**

Grupo	Descritivo	Classes	Regulamento	Peso Min (Kg)
CPM 1300	Gr N (atmosférico) 4 x 2	Classe 21 - até 999 cm ³ Classe 22 - de 1000 a 1300 cm ³	Art.254 - Anexo J	Segundo FH
	Gr N (VCHC atmosférico) 4 x 2			
	Gr A (atmosférico) 4 x 2		Art.255 - Anexo J	Art.255-4.1
	Gr A (VCHC atmosférico) 4 x 2			
	Viaturas provenientes de troféus monomarca até 2023 (inclui FEUP 2, C1 Eurocup 2023)		De acordo com o regulamento de cada troféu	De acordo com o regulamento técnico de cada troféu
	Viaturas de Turismo de grande produção de Grande Turismo homologadas entre 1/1/1982 e 31/12/1985		FH e Anexo J 1985	Anexo J 1985
Viaturas de Turismo de grande produção de Grande Turismo homologadas entre 1/1/1986 e 31/12/1990	FH e Anexo J 1990	Anexo J 1990		

Grupo	Descritivo	Classes	Regulamento	Peso Min (Kg)
CPM 1300	Viaturas de Turismo e Grande Turismo homologadas até 31/12/1965	Classe 23 - até 999 cm ³ Classe 24 - de 1000 a 1300 cm ³	FH e Anexo J 1965	FH + Peso Arco Segurança *
	Viaturas de Turismo e Grande Turismo homologadas entre 1/1/1966 e 31/12/1971		FH e Anexo J 1971	FH + Peso Arco Segurança *
	Viaturas de Turismo e Grande Turismo homologadas entre 1/1/1972 e 31/12/1975		FH e Anexo J 1975	FH + Peso Arco Segurança *
	Viaturas de Turismo e Grande Turismo homologadas entre 1/1/1976 e 31/12/1981		FH e Anexo J 1981	Conforme grupo Art. 261 ou 267 do Anexo J
	Viaturas provenientes do Grupo 1 e 3 Nacional do CPVC		Conforme regulamentação do CPVC	FH + Peso Arco Segurança *

*** Nota:** O peso mínimo da viatura será o estabelecido na Ficha de Homologação, acrescido do peso do arco de segurança.

Para este efeito, os concorrentes deverão munir-se de uma declaração do fabricante que refira o peso do arco instalado. Para as viaturas que têm o arco de segurança homologado, será esse o peso a ter em consideração.

Para os concorrentes que não apresentem a referida declaração, ou não haja registo do peso do arco na Ficha de Homologação, será considerado um peso adicional de 35 Kg para este princípio.

****Nota:** Para as viaturas do CPM 1300, não é permitido o uso de caixas de velocidades sequenciais, (se a Ficha de Homologação contemplar caixa sequencial, então é permitido).

VIATURAS ADMITIDAS NA TAÇA PORTUGAL KARTCROSS DE MONTANHA		PESO	ESPECIFICAÇÕES
Taça Portugal KartCross de Montanha	KartCross 600 (Classe 25)	Conforme Art.2.2 Do Regulamento Técnico CPKx 2022	Conforme Anexo I
	KartCross 1000 (Classe 26)	370Kg+80Kg*	
VIATURAS ADMITIDAS NA TAÇA PORTUGAL MONOLUGARES DE MONTANHA		PESO	ESPECIFICAÇÕES
Taça Portugal Monolugares de Montanha	Monolugares até 1600 (Classe 27)	Conforme Regulamento de Trofeu Quando não Aplicável 460Kg+75Kg*	Conforme Anexo II
	Monolugares de 1601 até 2000 (Classe 28)	Conforme Regulamento de Trofeu Quando não Aplicável 510Kg+75Kg*	

*Com Piloto a bordo

VIATURAS FPAK JUNIOR TEAM MONTANHA

Grupo	Descritivo	Regulamento/ Peso Min (Kg)
FJTM	Viaturas Citroen C1	Regulamento Técnico Trofeu FPAK Júnior TEAM C1 2025

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TAÇA PORTUGAL KARTCROSS DE MONTANHA

1 - PNEUS

1.1 - Tipo de piso - Interdita a utilização de pneus, do tipo, terra.

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 - Conforme "[Regulamento Técnico Campeonato Portugal Kartcross 2025](#)", com exceção do Art. 8.3.3.

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TAÇA PORTUGAL MONOLUGARES DE MONTANHA

1 - VEICULOS ADMITIDOS - os veículos admitidos devem se apresentar conforme [Art. 277.2 do Anexo I ao CDI | 297](#), Ficha de Homologação à época (se aplicável), Passaporte Técnico FPAK, FIA ou de outra ASN.

§ Parágrafo Único- Todos os casos de dúvidas relativos ao enquadramento técnico destas viaturas ficarão ao critério do Delegado Técnico FPAK, presente no evento/prova.